GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Projetos

Núcleo de Projetos Complementares

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 40/2025 - IGESDF/SUENG/GGENG/GEPRO/NUCOM

DADOS GERAIS	
Unidade:	**UCAD**
Responsável:	**Gerência de Projetos (GEPRO)**
Contato:	**gepro@igesdf.org.br**
Nome do Projeto:	**Licenças de Eberik E Builder**
Processo SEI nº:	04016-00033150/2025-48

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Descrição: o presente Elemento Técnico tem por objeto a **locação de licenças de softwares de engenharia para produção de projetos, estudos preliminares, levantamentos cadastrais, maquetes eletrônicas, análises técnicas de projetos, projetos de cáclulos estruturais e instalações prediais** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e seus Anexos, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, abrangendo o Hospital de Base (HB), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento, que prestam atendimento em diversas especialidades e incluindo serviços concernentes às engenharias.

2.2. Considerando que a licença é concedida exclusivamente pelo fabricante recomenda-se a contratação por inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 72 do Regulamento de Compras acompanhada da Carta/ Declaração de Exclusividade, conforme dispõe o § 1º do Art. 72.

2.3. Os softwares de desenho técnico são ferramentas fundamentais no processo de criação e construção de projetos de Engenharia e Arquitetura. Estes softwares permitem que os profissionais reduzam o tempo e os custos envolvidos no desenvolvimento de um projeto, além de aumentar a precisão do desenho e a qualidade do resultado final.

2.4. Sem a licença adequada para o uso desses softwares, o setor de projetos fica sem a possibilidade de elaborar projetos de arquitetura, complementares e reformas.

2.5. Portanto, é fundamental que a empresa atue de forma ética e responsável, garantindo a contratação da licença para os softwares de desenho técnico, garantindo a qualidade e a eficiência de seus projetos, bem como a proteção legal da empresa e dos profissionais envolvidos.

2.6. Importa ressaltar que a utilização dos softwares BIM revela-se essencial para elaboração de projetos em Hospitais e UPAs devido à complexidade dessas estruturas e à importância de se ter uma operação segura e eficiente para oferecer aos pacientes um ambiente adequado para tratamentos de saúde. Salienta-se que sistemas de saúde estão sempre enfrentando a necessidade de realizar reformas para aprimorar a disposição de seus departamentos, para se adaptar às novas necessidades de atendimento ou mesmo para receber equipamentos modernos em suas instalações.

2.7. Com a utilização de softwares BIM é possível criar modelos virtuais das instalações hospitalares em 3D, o que permite visualizar todas as nuances de cada projeto e simular diferentes alterações antes mesmo de sua execução, de forma que isso ajuda a reduzir o tempo gasto fazendo alterações e minimizando as distrações para as operações do hospital durante o processo de reforma.

2.8. A implementação de softwares BIM também é importante para uma melhor gestão de orçamentos, pois, com a facilidade que essa tecnologia oferece, é possível realizar estimativas de custos precisas logo na fase inicial de planejamento, evitando atrasos e surpresas no processo de execução. Além disso, as informações sobre os elementos e componentes de construção estão armazenadas em um único lugar, facilitando a tomada de decisões e o gerenciamento de projetos.

2.9. Portanto, tem-se que a tecnologia BIM é uma solução que possibilita às equipes um melhor entendimento do que precisa ser construído, permitindo uma estratégia mais precisa em ambos os processos de planejamento e execução de projetos em hospitais e UPAs, de modo que, com isso, se obtém uma melhor gestão do espaço, maior eficiência operacional e ainda garante-se um ambiente seguro e adequado para os pacientes e os profissionais de saúde.

2.10. Considerando a melhor compatibilidade entre os softwares BIM já utilizados pela equipe, os projetos do IGESDF estão sendo desenvolvidos utilizando os sistemas **AltoQi (Builder e Eberick)**, que são soluções BIM 3D para análise e modelagem de instalações prediais, alinhadas às especificações e requisitos mínimos do processo de implementação do BIM no Instituto.

2.11. Assim, a tecnologia BIM proporciona uma compreensão mais clara das necessidades de construção, permitindo uma estratégia mais eficaz tanto no planejamento quanto na execução dos projetos. Para garantir a continuidade dos serviços em andamento, é indispensável a contratação do software para instalações (Builder) e cálculo estrutural (Eberick).

2.12. A opção pelo licenciamento através de assinaturas periódicas visa garantir que o IGESDF sempre conte com as atualizações mais recentes do software, previsibilidade de custos e flexibilidade em caso de surgirem novas necessidades e novos módulos que devam ser adquiridos.

2.13. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender às necessidades das áreas de engenharia e arquitetura do IGESDF, considerando o número atual de colaboradores, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade
Plano Eberick Infinity - para 36 meses	2 licenças
Plano Builder Infinity - para 36 meses	4 licenças

3. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Todos os documentos técnicos foram elaborados em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e em conformidade com as orientações contidas na Cartilha Minuta de Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da Advocacia Geral da União (AGU) (doc. SEI nº 162262752).

3.2. Tendo em vista a justificava supramencionada, além do entendimento dos critérios de necessidade do superintendência de Engenharia, compreende-se o software da Altoqi, conforme descrito na especificação técnica (item 4), como um conjunto de ferramentas de BIM integradas, que inclui os QiEberick e QIBuider.

3.3. Durante o período contratado, deve ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas e o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

3.4. As licenças deverão garantir o acesso às novas versões dos produtos relacionados, bem como a todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas, durante o período contratado.

3.5. Atendimento às normas técnicas nacionais de projetos: As soluções a serem adquiridas para atender aos processos BIM aplicados à modelos 3D e análise deverão possuir aderência com as normas técnicas nacionais, possibilitando gerar entregáveis que atendam às diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.6. Eficiência técnica e econômica: As soluções de software fornecidas deverão primar pela eficiência técnica e econômica, considerando então a aplicação da menor quantidade de recursos para se obter um determinado resultado e, ainda, com o menor custo possível, sem que haja a necessidade de utilização de plugins, ferramentas externas ou necessidade de programações adicionais para a resolução de questões relacionadas ao processo de projeto.

3.7. Características de integração e interoperabilidade BIM: As soluções fornecidas deverão integrar com padrões abertos e não proprietários, possibilitando a plena integração e interoperabilidade com soluções de mercado que trabalhem com o conceito BIM;

3.8. Disponibilidade de termos de uso, suporte técnico e capacitação em idioma nacional: De forma a zelar pelos princípios da eficiência e possibilitar melhor adesão quanto à adoção das soluções pelos quadros técnicos do órgão, os softwares, capacitações e suporte técnico oferecidos deverão, obrigatoriamente, estarem disponíveis em idioma nativo bem como fornecerem todos os seus termos e condições comerciais e de uso no mesmo idioma.

3.9. Oferta de soluções que estejam preferencialmente associadas à moeda nacional: De forma a evitar riscos relacionados a variações cambiais que possam comprometer a presente contratação da icençade uso bem como processos futuros de atualização das ferramentas, almeja-se que as soluções, preferencialmente, ofereçam modelo de negócios que estejam associados à moeda nacional.

3.10. Disponibilização de suporte técnico de uso e operação diretamente com o desenvolvedor das ferramentas: Com o intuito de garantir a boa condução dos processos de uso e implementação das ferramentas, se faz necessidade que as soluções disponibilizadas tenham suporte técnico provido diretamente pelo desenvolver dos softwares pleiteados ou que seja devidamente reconhecido e/ou homologado por ele.

3.11. Oferta de capacitação realizada e certificada pelo fabricante: Com o intuito de se ter a garantia da capacitação a ser realizada junto ao corpo técnico em total conformidade com as soluções de software a serem fornecidas, se faz necessário que a oferta de cursos seja realizada por fornecedor homologado pelo desenvolvedor das ferramentas.

4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Os softwares devem apresentar os seguintes requisitos:

4.1.1. ALTOQI EBERICK – VERSÃO INFINITY

a) Recurso de criação, modelagem, análises, dimensionamento dos elementos estruturais;

b) Módulos inclusos para dimensionamento de elementos em Concreto armado, Alvenaria Estrutural, Elementos Metálicos, Pré-moldados e Concreto Pretendido;

c) Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos – exportação e importação de arquivos IFC;

d) Recurso de análise integrada da estrutura, levando-se em consideração as grelhas mais o pórtico da edificação;

e) Recurso de dimensionamento de sistemas conforme as novas normas da ABNT;

f) Recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;

g) Geração automatizada de detalhes dos projetos;

h) Recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas importação e exportação de arquivos no formato IFC.

4.1.2. ALTOQI BUILDER – VERSÃO INFINITY

a) Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos;

b) Módulos inclusos para desenvolvimento de projetos de Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias, Prevenção e Combate a Incêndio, Infraestrutura Predial de Gás, Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), Instalações de Cabeamento estruturado, Climatização e Fotovoltaicos;

c) Recurso de dimensionamento de sistemas conforme as novas normas da ABNT;

d) Recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;

e) Geração automatizada de detalhes dos projetos;

f) Recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas;

g) Importação e exportação de arquivos no formato IFC.

4.2. SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico auxilia o usuário tanto na instalação e atualização do programa, quanto na sua utilização.
Dentre as dúvidas que podem ser resolvidas destacamos:

✓ Instalação do programa;
✓ Reinstalação do programa;
✓ Dúvidas relacionadas ao funcionamento dos comandos e recursos;
✓ Dúvidas relacionadas à elaboração do projeto Tutorial que acompanha a documentação de cada produto;
✓ Dúvidas relacionadas ao projeto do cliente, desde que não estejam vinculadas a concepção do projeto e/ou às soluções para dimensionamento ou detalhamento final;
✓ Outras dúvidas relacionadas ao programa, desde que não estejam relacionadas à execução do projeto, reparo ou manutenção da obra ou que caracterizem consultoria técnica sobre o projeto ou sobre engenharia de um modo geral;
✓ Comportamento inesperado do programa durante qualquer operação.

5. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta de preços deverá seguir o Modelo de Proposta contido no Encarte A(174405006), contendo:

5.1.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico;

5.1.2. Nome do representante legal e os respectivos dados;

5.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade;

5.1.4. Declaração de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2. Detalhamento do objeto (incluindo marca e modelo), **conforme descrição contida no item 4 deste certame**;

5.2.1. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.3. O termo de apresentação de Proposta, pelas Empresas, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

I - Concordância integral e sem qualquer restrição, com as condições da referida Seleção de Fornecedores, expressas no Ato, Anexos, Encartes e Aviso de Convocação respectiva;

II - Responsabilidade de todos os custos relativos à execução do objeto deste Ato, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas;

III - Não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato.

6. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A avaliação das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido no Regulamento próprio de compras do IGESDF.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. O IGESDF poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7. **HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

7.1. **Relativo à capacitação técnica:**

7.1.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de habilitação técnica:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço/produto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados;

III - A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. **PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.2. A execução do objeto deverá acontecer no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

8.3. O **prazo para entrega dos produtos será de imediato**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues na UCAD (GEPRO) da seguinte forma:

8.5. Na hipótese de licença disponibilizada de maneira exclusivamente online, devidamente certificada, e que atenda às exigências do Item 4, poderá ser entregue por meio digital (Download).

8.6. O Fornecedor deve garantir a correta instalação dos softwares nas máquinas que irão receber os produtos.

8.7. Os softwares, manuais e materiais didáticos devem ser fornecidos em língua portuguesa (Brasil) preferencialmente, ou na impossibilidade comprovada, em inglês.

8.8. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) Número da ordem de fornecimento;

b) O nome do material;

c) O fabricante e o prazo de concessão da licença de cada item;

d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

e) Número da certificação pelo INMETRO, **quando couber.**

9. **FISCALIZAÇÃO**

9.1. **Dos fornecimetno e Instalação:**

9.1.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, , inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da utilização das ferramentas a e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

9.2. **Dos Atestos e Notas Fiscais:**

9.2.1. A fiscalização e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) serão realizados pelo fiscal responsável, designado pela Gerência de Obras e Fiscalização, conjuntamente com as unidades solicitantes do(s) serviços(s), caso necessário.

9.2.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a contratada estará sujeita às penalidades, nos termos dispostos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, observados ainda as disposições contidas neste Elemento.

9.2.3. A solicitação de pagamento pelo objeto contratado deverá ser acompanhada por nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo fiscal da contratação, bem como a documentação obrigatória, conforme solicitação, respeitando-se o prazo contratual estabelecido para o respectivo pagamento.

10. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A identificação dos serviços deverá ser realizada por meio da instalação dos programas, testando todos os requisitos do apresentado na especificação, conforme o item 4.

11. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

12. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A identificação dos serviços deverá ser realizada por meio da instalação dos programas, testando todos os requisitos do apresentado na especificação, conforme o item 4.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando o material técnico fornecido apresentar dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

13.2. Entregar à CONTRATANTE o objeto deste Elemento Técnico inteiramente concluído e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

13.3. Acusar (no prazo de até 12 horas) o recebimento da Ordem de Serviço encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio, (providenciando sua efetiva execução no prazo determinado naquele documento).

13.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

13.5. Dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

13.6. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para implantação perfeita e completa dos serviços.

13.7. Designar um profissional que atuará como seu representante junto a CONTRATANTE, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.

13.8. Providenciar pessoal especializado para execução dos serviços até sua entrega final.

13.9. Assegurar a reparação física e/ou financeira de qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

13.10. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, imediatamente, para a adoção das medidas cabíveis.

13.11. Cumprir os prazos estipulados, providenciando o acesso dos produtos a serem instalados, com a antecedência necessária.

13.12. **Se responsabilizar por:**

13.12.1. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Garantir o contraditório e ampla defesa.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a execução do objeto, de acordo com as medições realizadas pela Fiscalização em conformidade com a Gerência Geral de Contabilidade e Finanças e Custos do IGESDF.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

14.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.5. Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento dos serviços contratados.

14.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Elemento Técnico.

15. **PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito conforme a conclusão e aceite da entrega dos produtos e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.2. Os documentos fiscais serão atestados pelo fiscal do contrato após o recebimento dos serviços.

15.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o objeto da contratação.

15.4. O pagamento será realizado de acordo com a entrega e aceita do programa em até **30 (trinta) dias corridos**, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

15.5. Os pagamentos deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de transação bancária registrada em nome do respectivo favorecido, seja este, pessoa física ou jurídica, vinculada ao respectivo CPF ou CNPJ, não sendo permitidos pagamentos a terceiros. No caso de pagamentos internacionais, serão utilizados os meios oficiais e legítimos autorizados pelo Banco Central;

15.6. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal individual;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900.

15.7. Na nota fiscal ou fatura deverá constar **obrigatoriamente** a unidade da aquisição, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

15.8. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

15.9. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

15.10. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

15.11. O atraso do pagamento, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, não implica no direito da suspensão do uso do software pela empresa CONTRATADA ao cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

15.12. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

15.13. Os pagamentos referentes aos bens demandados com cotação em US$ (dólar americano), comprometem-se as partes que o valor a ser pago é a cotação do dia da solicitação, independente da data de entrega e sua variação cambial.

16. **GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Art. 145. A rescisão por ato unilateral do IGESDF acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento de eventuais prejuízos e dos valores das multas e indenizações devidos pela contratada;

II - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Instituto.

17. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

17.1. O recebimento definitivo será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes mediante as condições abaixo descritas:

17.1.1. Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO.

17.1.2. Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a Fiscalização emitirá o Laudo no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062, de 25/11/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **PENALIDADE**

19.1. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Elemento Técnico, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IgesDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades;

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA GARCIA PALMA CINTRA FERREIRA - Matr.0001980-3**, **Gerente**, em 25/06/2025, às 23:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO GUILHERME ALMEIDA LARA - Matr.0001375-9**, **Engenheiro Civil**, em 26/06/2025, às 09:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **174004477** código CRC= **4E3545B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -

04016-00033150/2025-48 Doc. SEI/GDF 174004477

Criado por 00013759, versão 21 por 00013759 em 25/06/2025 15:22:16.